



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL NA UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, em especial, o que dispõe o seu art. 3º, parágrafo 1º, que trata da Política de Educação Integral, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL**, com fulcro na Lei nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 19 da Constituição Estadual, e suas alterações posteriores, objetivando o suprimento de docentes na respectiva escola, conforme previsto no artigo 1º da citada Lei, c/c o artigo 2º, inciso VII, da referida Lei e fundamentado no Princípio da Integralidade, previsto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.995/2019, sendo **20 (vinte)** vagas para Contratação Imediata e Cadastro de Reserva até o limite de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para professores com formação em Pedagogia e Letras/habilitado em Língua Inglesa e formação de Cadastro de Reserva para Educação Especial, para atuarem na Educação Infantil (creche e pré-escola), na Unidade Regional de Educação de São Luís, Município de São Luís, conforme quadro de vagas, constante no Anexo I, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será regido por este Edital e alterações posteriores o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Infantil (creche e pré-escola) em Regime de Integralidade, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação.

1.2. Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas imediatas e Cadastro de Reserva para professores, distribuídas no Anexo I, deste Edital.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o professor faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

1.5 Será divulgado, exclusivamente no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br, de acordo com o Cronograma, Anexo XV, o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados, em ordem decrescente. Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com o nome dos professores classificados, dentro do número de vagas e o nome dos professores do Cadastro Reserva, em ordem decrescente de pontuação.

1.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.

1.7 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.8 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, em regime de integralidade, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.9 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Básicos exigidos (Anexo II e III), conforme cargo de inscrição.

1.10 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.11 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará um protocolo, comprovando a inscrição do candidato.

1.12 No caso de Desistência, será observado o Resultado Final de classificação dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

1.13 O candidato classificado só poderá desistir do Edital, se obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo XI.

1.14 Os candidatos classificados para a II Etapa/Entrevista, deverão levar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) e o CURRÍCULO VITAE (Anexo VII) impresso e entregar à BANCA EXAMINADORA.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será constituído de 02(duas) etapas:

a) **I ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

b) **II ETAPA: ENTREVISTA** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas (imediatas/cadastro de reserva) por cargo, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

2.2 A **Banca Examinadora**, na II Etapa / Entrevista, será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria para esse fim, com habilitação e qualificação na área, a saber:

2.2.1. Creches:

I. 01 (um) Mestre

II. 02(dois) Especialistas

2.2.2. Pré-Escola:

I. 01 (um) Mestre

II. 02(dois) Especialistas

2.2.3. Educação Especial:

I. 01 (um) Mestre

II. 02 (dois) Especialistas

2.2.4. Língua Inglesa:

I. 01 (um) Mestre

II. 01 (um) Especialistas, com certificação CELTA ou IELTS (C1)

III. 01 (um) Pedagogo Especialista.

2.3 A II Etapa / Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Infantil (creche e pré-escola), que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no item 2.4, considerará o candidato apto ou inapto, tendo em vista que o trabalho ensina a prestação de serviços a crianças de 6 meses a 5 anos de idade em atendimento integral.

2.4 A II etapa/entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de professor(a) da Educação Infantil (creche e pré-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

escola), tendo como base a verificação de capacidade/competências nos seguintes eixos:

a) Candidatos de Pedagogia (Educação Infantil – creche e pré-escola):

I – Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância;

II – Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância;

III - Competências Socioemocionais e Relacionais.

b) Candidatos de Língua Inglesa

I – Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância;

II - Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância;

III - Capacidade de Expressão em Língua Inglesa e Conhecimento Didático da Língua Inglesa.

III - Competências Socioemocionais e Relacionais.

c) Candidatos da Educação Especial

I – Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância;

II – Referencial teórico, metodológico e prática docente da 1ª Infância (aspecto específico da educação especial - 1ª infância)

III – Aspectos legais, referencial teórico, metodológico da Educação Especial.

IV- Competências Socioemocionais e Relacionais.

2.5. Todos (as) candidatos (as) convocados (as) para a II etapa, serão avaliados (as) conforme descrito no item 2.4, detalhadas a seguir:

a) Aspectos legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância:

I. Declaração dos direitos da criança, de 20 de novembro de 1959;

II. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

V. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009;

VI. Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância;

I. Concepção de criança, de infância, de educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância;

II. Articulação do cuidar, educar e brincar e a organização dos tempos e espaços na educação infantil;

III. Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil;

IV. Concepção de docência na educação infantil, das práticas pedagógicas e atribuição dos (as) professores (as) em creches e pré-escola.

c) Competências socioemocionais e relacionais

I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;

II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;

III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados;

d) Capacidade de Expressão em Língua Inglesa e Conhecimento Didático da Língua Inglesa

(só para o cargo Prof. Língua Inglesa).

I – Capacidade de expressão oral em língua inglesa, com coerência e coesão nas estruturas gramaticais adequadas à expressão oral num contexto imersivo;

II – Repertório vocabular, pronúncia, entonação e fluência na expressão oral em língua inglesa num contexto imersivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

III – Respostas adequadas às perguntas, não fugindo do contexto em que se inserem.

IV – Domínio de instrumentos, técnicas e metodologias engajadoras, que atraíam a faixa etária, bem como compreensão do ambiente imersivo, seus benefícios e resultados na educação infantil.

e) Aspectos legais, Referencial Teórico e Metodológico da Educação Especial (só para o cargo Prof. Educação Especial)

I – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 02/10/2019), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, Lei Brasileira de Inclusão- LBI (Lei nº 13.146/2015) e Princípios que fundamentam a prática pedagógica na Educação Especial e na Educação Inclusiva.

II – Definições, Etiologias e Bases Genéticas das Deficiências, das Altas habilidades/superdotação/Transtorno do Espectro Autista

III – Funções psicológicas superiores: Cognição: a) percepção (visual, auditiva, tátil e temporal), memória (visual, auditiva, e visomotora), atenção, raciocínio, conceituação e linguagem; motor: Psicomotricidade: a) Esquema corporal, b) Lateralidade, c) Estrutura e Organização Temporal; d) Estrutura e Organização Espacial

IV – Plano de Atendimento Educacional Especializado, Acessibilidade Curricular e Tecnologia Assistiva.

2.6. A pontuação da II Etapa varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por pergunta e a nota final do candidato será o total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora, conforme especificado no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em Regime de Integralidade, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 09 de agosto de 2021 até às 23h e 59 min do dia 13 de agosto de 2021, sendo a inscrição gratuita, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XV.

3.2 Os candidatos ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão anexar, **obrigatoriamente**, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I – Carteira de Identidade (frente e verso)

Serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III – Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V – Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexo II e III, de acordo com o cargo que pretende pleitear.

3.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição no sistema, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e anexar, obrigatoriamente, os documentos do item 3.2 e de Titulação (diploma ou certificado) digitalizados **frente e verso** e salvos, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

legível, no formato PDF.

3.4 Caso o candidato queira pontuar nos itens de Proficiência em língua inglesa (cargo Língua inglesa) e experiência profissional (todos os cargos) deverá, obrigatoriamente, anexar, de forma legível e em formato PDF, as comprovações, no sistema de inscrição on-line, em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo V.

3.5 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos no quadro de Critérios de Avaliação Curricular, anexo V, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

3.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.7 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.9 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

3.10 O processo de inscrição se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e cargos e por não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no item 3.3.

3.11 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.12 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3.14 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital, como também, não serão reconhecidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

3.15 Motivos de desclassificação:

3.15.1. Será desclassificado o candidato que deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

documentos obrigatórios, do item 3.2, junto à Ficha de Inscrição.

3.15.2 Será desclassificado o candidato que, ao efetuar a inscrição, anexar documentação do item 3.2; Titulação; Certificação de Proficiência e de Competência em língua inglesa e Experiência profissional, em nome de terceiros.

3.15.3 Será desclassificado o candidato que anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos divergente do cargo para da Ficha de Inscrição.

3.15.4 Será desclassificado o candidato que anexar documentos ilegíveis, corrompidos.

3.15.5 Será desclassificado o candidato que anexar todos os documentos no formato divergente do que exige o Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final em cada Etapa.

4.2. **I ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE.** A nota final do candidato, na I Etapa, será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo V, deste Edital.

4.2.1 Na hipótese de igualdade de pontuação, na I Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior idade;
- c) maior número de pontos no item Experiência Profissional;

4.3. II ETAPA – ENTREVISTA

4.3.1. Serão classificados, na II Etapa/Entrevista, os candidatos que atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

4.3.2. Os candidatos convocados para a Entrevista, que não comparecerem, serão desclassificados.

4.3.3. Na hipótese de igualdade de pontuação, na II Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na entrevista;
- c) maior pontuação por certificados de proficiência em língua inglesa;
- d) maior tempo de serviço em escola de tempo integral;
- e) maior número de pontos no item Experiência Profissional.

5. DOS RECURSOS

5.1. RECURSO DA I ETAPA – (AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE)

5.1.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.2 Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi realmente efetuado, mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.1.3 Não poderão ser anexados documentos de que trata o item 3.2, na fase de Recurso, bem como não será aceita alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema, durante o período de inscrição.

5.2 RECURSO DA II ETAPA (ENTREVISTA)

5.2.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, unicamente via Formulário de Recursos (Anexo IX) e entregue em envelope pardo, mediante um recibo assinado por um membro da Comissão do Seletivo, no local e horário que serão divulgados no dia da publicação do Resultado Preliminar da II Etapa. A resposta do Recurso interposto será enviada para o e-mail do candidato.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 5.1.1 e 5.2. 1.

5.4. Os recursos, que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

5.5. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por Etapa e os documentos anexados na fase do Recurso não serão reconhecidos por este Edital.

5.6 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

5.7 A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da I Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, como, também, não se responsabiliza pelos Recursos da II Etapa que não forem entregues para a Comissão.

6. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

6.3. Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

categoria do Contrato ao qual concorre que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo X, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

6.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

6.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 6.4 não será considerado pessoa com deficiência.

6.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. ° 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

6.7.1. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 6.1 deste Edital.

6.8. A não observância do disposto no item 6.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

6.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

6.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 6.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo XII) para Candidatos que desejam se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

7.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

7.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

7.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

7.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos nos itens 7.9 perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Caso o candidato classificado queira desistir do Seletivo, deverá preencher e assinar um Termo de Desistência na respectiva Unidade Regional de Educação/URE, que informará à Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC a desistência do servidor.

8.2 No caso do item 8.1, será observado o Resultado Final de classificação, devendo ser convocado o servidor optante subsequente.

8.3 O candidato, aprovado e classificado nos Termos deste Edital, que for convocado e não se apresentar no Órgão e/ou Setor para **assinar o Contrato**, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no site da SEDUC, como, também, após 48h do recebimento da **Carta de Apresentação**, não comparecer na instituição escolar para o efetivo exercício das suas funções, será considerado desistente e será convocado o candidato classificado subsequente, na forma mencionada no item 8.2.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os professores classificados, dentro do número de vagas, referentes aos cargos a que concorrem serão convocados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os Requisitos básicos, Anexos II e III, exigidos para exercício da cargo pretendido, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado nos Anexo V, deste Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o subsequente;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto à pessoa com deficiência, é necessária, além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico;
- j) ser portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição, previstas no item 3.2 e a comprovação dos Requisitos básicos, anexo II e III para contratação do presente Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XIII, deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- n) Comprovante do PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- p) Termo de Ciência, Adesão e Adequação, anexo VIII a este Edital, devidamente assinado pelo professor contratado;
- q) apresentar os demais documentos solicitados que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou as etapas.

12.4 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL, na forma da Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019. A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo X, deste Edital.

12.5 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária do ano letivo para o qual foram contratados.

12.6. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de São Luís/MA.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 05 de agosto de 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 20/2021 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS– CARGO PROFESSOR

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	NÚCLEO COMUM (Vagas imediatas)			EDUCAÇÃO ESPECIAL (Cadastro de Reserva)				
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	LINGUA INGLESA	PROF INTEPRETE DE LIBRAS	PROFINSTRUTOR DE LIBRAS	PROF AEE	PROF REVISOR BRAILLE	PROF. AEE- TUTOR
SÃO LUIS	SÃO LUIS	12	06	02	CR 05	CR 05	CR 05	CR 05	CR 05
TOTAL DE VAGAS		12	06	02	05	05	05	05	05

Serão entrevistados 3 vezes o número de vagas por cargo (imediatas e de cadastro de reserva)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E
PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA –
CARGO PROFESSOR- NÚCLEO COMUM e DETALHAMENTO DO SALÁRIO E
GRATIFICAÇÃO

Jornada de trabalho semanal	Sálario	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.443,12	R\$ 360,78	R\$ 1.876,56	R\$ 3.680,46

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
PEDAGOGIA	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) e Normal Superior. Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).

Nota 1: O vencimento poderá ser atualizado conforme Tabela salarial vigente fixada em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA - CARGO PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL e DETALHAMENTO DO SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO

Jornada de trabalho semanal	Sálario	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.443,12	R\$ 360,78	R\$ 1.876,56	R\$ 3.680,46

Nº	CARGO/DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL
01	INTERPRETE DE LIBRAS	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de Curso de Libras ou Pró-Libras com carga horária de no mínimo 120h.
02	INSTRUTOR DE LIBRAS	
03	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - AEE	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel) acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) e Formação específica em Educação Especial, de acordo com o art. 12, da Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, acrescido de Cursos de Sistema Braille (perfazendo a carga horária mínima de 60h), cursos de Libras (perfazendo carga horária mínima de 60h), cursos na área de Deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação (perfazendo carga horária mínima de 60h). Da soma desses 03 tipos de curso, deverá perfazer, obrigatoriamente, a carga horaria mínima de 180 h; ou 01(um) Curso em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária mínima de 180h ou 01(um) curso em atendimento Educacional Especializado – AEE, com carga horária mínima de 180h.
04	PROF. ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - AEE (TUTOR)	
05	REVISOR BRAILLE	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de Curso de Braille, com carga horária de no mínimo 120h.

Nota 1: Se o certificado de curso de pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 20/2021 – SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE
E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

QUADRO DE - NOTAS

Nota 1- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

Nota 2- Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

- a) Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;
- b) Declarações até 06 meses após a data da assinatura;
- c) Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável;
- d) Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;

Nota 3: É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal ou responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Nota 4: Será aceita, para fins de comprovação de experiência em magistério na Educação Básica, Declaração fornecida pelo Reitor do IEMA ou pelo Recursos Humanos do IEMA, referente aos professores bolsistas das Unidades Plenas do IEMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – I ETAPA – TODAS AS DISCIPLINAS

1. HABILITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT. MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	CARGO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1.	Professor Polivalente Professor de Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. OuDiploma ou Certidão de Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a qual está concorrendo.	02	30
1.2	Educação especial	<ul style="list-style-type: none">Curso de graduação completo em Licenciatura Plena, de acordo com os requisitos básicos da área específica para o qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente, acrescido de Cursos de aperfeiçoamento, de acordo com os Requisitos Básicos do cargo.	05	
TOTAL				30

2. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. OuDeclaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. OuDeclaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. OuDeclaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	10	
TOTAL					20

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são acumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA (só para prof.de Língua Inglesa)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1	Michigan (ECPE) IELTS (C1 e C2), Cambridge (CAE e CPE), TOEFL (score acima de 625), CELTA e DELTA.	Certificação de Proficiência em Língua Inglesa	01	1= 10 pontos	20
3.2	Michigan (ECCE), IELTS (B2), Cambridge (FCE), TOEFL ITP (score 543 a 625)	Certificação de Competência em Língua Inglesa	01	1 =10 pontos	
TOTAL					20
Nota 2- A pontuação com Certificação de Proficiência em Língua Inglesa é acumulativa com a Certificação de Competência em Língua Inglesa.					

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
4.1	Experiência Profissional Em Docência Nas Áreas Da Educação Básica.	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.</p>	Máximo 60 Meses = 5 anos	Sem experiência = o(zero) pontos De 01 a 12 meses= 6 pontos De 13 a 24 meses = 12 pontos De 25 a 36 meses = 18 pontos De 37 a 48 meses = 24 pontos De 49 a 60 meses = 30 pontos	30
TOTAL					30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR					100

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E
PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO II ETAPA - ENTREVISTA

CARGO: PROF. POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	Menor Maior				
a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância					
Do direito à proteção (Declaração dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância)	1	2	3	4	5
Do direito à educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular)	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância					
Concepção de criança, de infância e da educação infantil e desenvolvimento das crianças de 6 meses a 5 anos.	1	2	3	4	5
Articulação do cuidar, educar e brincar e organização dos tempos e espaços na educação infantil	1	2	3	4	5
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil.	1	2	3	4	5
Concepção de docência na educação infantil, das práticas pedagógicas e atribuição dos professores em creches e pré-escola.	1	2	3	4	5
c) Competências Socioemocionais e Relacionais					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
BANCA: 03 (três) Examinadores, sendo 01 (um) mestre e 02 (dois) especialistas. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 135 (cento e trinta e cinco) pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: Maior do que ou igual a 81 (oitenta e um) pontos – 60% da pontuação máxima. NOTA: A pontuação varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por item e a nota final do candidato corresponderá ao somatório total dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.					

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Menor Maior				
a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância					
Do direito à proteção (Declaração dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância)	1	2	3	4	5
Do direito à educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular)	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância					

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Concepção de criança, de infância e da educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância.	1	2	3	4	5
Articulação do cuidar, educar e brincar e organização dos tempos e espaços na educação infantil	1	2	3	4	5
c) Capacidade de Expressão em Língua Inglesa e Conhecimento Didático da Língua Inglesa.					
Conhecimento sobre a estrutura e gramática da língua inglesa	1	2	3	4	5
Capacidade de expressão oral em língua inglesa, com coerência e coesão nas estruturas gramaticais adequadas à expressão oral	1	2	3	4	5
Repertório vocabular, pronúncia, entonação em língua inglesa	1	2	3	4	5
Respostas adequadas às perguntas, mostrando fluência na língua, não fugindo do contexto em que se inserem	1	2	3	4	5
Conhecimento sobre metodologias referentes ao ensino bilíngue - CLIL	1	2	3	4	5
d) Competências Socioemocionais e Relacionais.					
Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
<p>BANCA: 01 (um) mestre e 01 (dois) especialistas, com certificação CELTA ou IELTS (C1) e 01 (um) pedagogo especialista.</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 180 (cento e oitenta) pontos.</p> <p>PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: Maior do que ou igual a 108 (cento e oito) pontos - 60% da pontuação máxima.</p> <p>NOTA: A pontuação varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por item e a nota final do candidato corresponderá ao somatório total dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.</p>					
<p>CARGO: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO – AEE, ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO – AEE (TUTOR) E REVISOR DE BRAILLE</p>					
				Menor Maior	
a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância;					
Do direito à proteção (Declaração dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância)	1	2	3	4	5
Do direito à educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular)	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância					
Concepção de criança, de infância e da educação infantil e desenvolvimento das crianças de 6 meses a 5 anos.	1	2	3	4	5
Articulação do cuidar, educar e brincar e organização dos tempos e espaços na educação infantil	1	2	3	4	5
c) Aspectos legais, Referencial Teórico e Metodológico da Educação Especial;					
Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 02/10/2019), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, Lei Brasileira de Inclusão- LBI (Lei nº 13.146/2015) e Princípios que fundamentam a prática pedagógica na	1	2	3	4	5

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Educação Especial e na Educação Inclusiva.					
Definições, Etiologias e Bases Genéticas das Deficiências, das Altas habilidades/ superdotação/ Transtorno do Espectro Autista	1	2	3	4	5
Funções psicológicas superiores: Cognição: a) percepção (visual, auditiva, tátil e temporal), memória (visual, auditiva, e visomotora), atenção, raciocínio, conceituação e linguagem; motor: Psicomotricidade: a) Esquema corporal, b) Lateralidade, c) Estrutura e Organização Temporal; d) Estrutura e Organização Espacial	1	2	3	4	5
Plano de Atendimento Educacional Especializado, Acessibilidade Curricular e Tecnologia Assistiva.	1	2	3	4	5
d) Competências Socioemocionais e Relacionais					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
<p>BANCA: 01 (um) mestre e 02 (dois) especialistas.</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 165 (cento e sessenta e cinco) pontos.</p> <p>PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: Maior do que ou igual a 99 (noventa e nove) pontos - 60% da pontuação máxima.</p> <p>NOTA: A pontuação varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por item e a nota final do candidato corresponderá ao somatório total dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.</p>					

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE
E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

MODELO CURRÍCULO

01	IDENTIFICAÇÃO
1.1 Nome:	
1.2 Endereço:	
1.3 Contato:	
1.4 E-mail:	
2.	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÕES)
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS GRADUAÇÕES)
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
5	ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 20/2021 SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE
E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu _____,
portador da C.I nº _____ CPF _____, declaro para todos os
fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas do Edital Nº 20/2021, com adesão ao Regime
de Integralidade e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de
40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos,
conforme informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

2. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

3. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder
penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- PROFESSOR POLIVALENTE e LÍNGUA INGLESA

Descrição sumária: Recepcionam as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e monitoram o repouso. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.

Descrição detalhada

Nº	ATIVIDADES
01	Participar de todo o processo ensino e aprendizagem, em ação integrada da instituição versus comunidade;
02	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da instituição
03	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos em que a instituição esteja envolvida;
04	Participar da construção da proposta pedagógica da instituição;
05	Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças;
06	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
07	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade
08	Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela família.
09	Cuidar da higiene e asseio da criança, administrar a alimentação e monitorar o repouso das crianças.
10	Participar no planejamento (diário e individual) das atividades pedagógicas e da execução de atividades de estimulação psicomotoras.
11	Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.
12	Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.
13	Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando necessário.
14	Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
15	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, instrumentos, fichas e/ou outras ferramentas disponibilizadas pela instituição.
16	Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Descrição detalhada

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
1	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
2	Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3	Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
4	Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular.
5	Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6	Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7	Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8	Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – TUTOR	
1	Atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar didaticamente e pedagogicamente as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem;
2	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade.
3	O professor AEE- Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula durante todo horário escolar prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intensos e contínuos.
4	NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência.
5	O professor de AEE- Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrículas de estudantes com deficiência com maior comprometimento.
PROFESSOR- INSTRUTOR DE LIBRAS	
1	Instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais.
2	Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar.
3	Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas.
4	Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras.
5	Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.
PROFESSOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS	
1	Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras;
2	Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da Educação Básica em escolas da Rede Pública Estadual;
3	Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
4	Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar;
5	Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas.
6	Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
PROFESSOR-REVISOR DE BRAILLE	
1	Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observado o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual.
2	Ministrar curso de Sistema Braille.
3	Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino.
4	Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos.
5	Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas.
6	Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, residente e domiciliado _____

RG _____ e CPF _____, inscrição _____ aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL, Edital nº 20/2021, venho por meio deste instrumento informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo formal e definitivamente do Contrato de Prestação de serviços firmado para exercício na função de professor /a da _____, disciplina _____

Unidade Regional de Educação _____ município de _____.

São Luís - MA, _____, _____ de 2021.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL**

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____

RG _____ CPF _____ residente e
domiciliado à Rua _____ CEP
_____, cidade _____, declaro para o fim específico

de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital Nº 20/2021 –
SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação
temporária de professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:

() preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
(CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

RG nº _____, data de expedição ____ / ____ / ____, Órgão _____, CPF
nº _____, venho perante a este instrumento declarar
que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço
abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data

Assinatura do declarante/candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____

RG _____ CPF _____

declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 20/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha financeira (expedida no portal do servidor) referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA informados abaixo.

URE/MUNICÍPIO	PERÍODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações comprovadamente inverídicas ou falsas poderá responder por falsidade.

Assinatura.

São Luís, ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XV DO EDITAL Nº 20/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DE TEMPO INTEGRAL

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
05/08/2021	Publicação do Edital
09 a 13 /08/2021	Inscrições on-line
16 a 20/08/2021	Análise curricular
23/08/2021	Resultado Preliminar da 1ª Etapa -Avaliação Curricular
24/08/2021	Recursos
26/08/2021	Resultado Final da 1ª Etapa Divulgação da Lista dos Classificados aptos a Entrevista mais Cronograma de Entrevistas
30/08 a 02/09/2021	2ª ETAPA - Entrevista
09/09/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa
10/09/2021	Recursos
13/09/2021	Divulgação do Resultado Final
14/09/2021	Homologação do Resultado Final
16 e 17/09/2021	Contratação
20/09/2021	Apresentação